



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 199/2017/GP-AB

Água Boa, 11 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei n° 1403, que
“*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Água Boa, para o Exercício de 2018*”,
acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário dessa casa.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Água Boa / MT

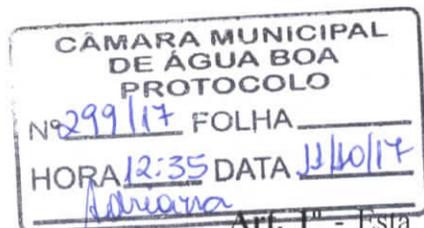




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2017.
(Projeto de Lei nº 1403, de 11 de outubro de 2017, do Executivo,



Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Boa – MT, para o exercício financeiro de 2018.

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta, e Indireta.

Art. 2º - O Orçamento anual do Município de Água Boa - MT, para o exercício financeiro de 2018, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R\$ 116.000.000,00**, (Cento e dezesseis milhões), sendo **R\$ 106.421.704,00** (Cento e seis milhões, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e quatro reais), para Administração Direta, e **R\$ 9.578.296,00** (Nove milhões, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais), para administração Indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

<i>RECEITAS CONSOLIDADAS</i>	<i>VALOR R\$</i>
1. RECEITAS CORRENTES	98.995.684,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	17.004.316,00
Total Geral Consolidado	116.000.000,00

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 116.000.000,00**, (Cento e dezesseis milhões), sendo **R\$ 106.421.704,00** (Cento e seis milhões, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e quatro reais), para Administração Direta, e **R\$ 9.578.296,00** (Nove milhões, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais), para administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes dos anexos desta Lei, e a fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto do executivo que apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

DESPESAS CONSOLIDADAS	VALOR (R\$)
3. DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	44.400.000,00
Outras Despesas Correntes	45.485.000,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	19.615.000,00
Investimentos	19.115.000,00
Amortização da Dívida	500.000,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.500.000,00
Total Geral (I + II)	116.000.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - ficam atualizados os anexos constantes na Lei do Plano Plurianual 2018 – 2021 e Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentaria 2018.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 1403, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei substitutivo que "**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Boa/MT, para o Exercício financeiro de 2018**".

Considerando-se a instabilidade econômica do País, a perspectiva de redução do repasses de recursos constitucionais, considerando-se ainda a necessidade de adaptarmos a realidade orçamentaria do município às condições vigentes, elaboramos o presente **Projeto de Lei**.

A LOA é a ultima peça orçamentária a ser encaminhada no exercício, depois do PPA e da LDO, e vem com valores a menores e mais próximos do que se estima receber e do que se fixa em gastar para 2018.

Dentre todas as atividades e projetos, contempla as manutenções das Secretarias Municipais e seus respectivos órgãos e Conselhos, Obras e Aquisições de Bens, conforme demonstrado no anexo.

Vale considerar que o presente projeto de lei foi elaborado de acordo com a legislação vigente, especialmente no que se refere às disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Estatuto das Cidades, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e jurisprudência do TCE/MT, bem como nossa realidade e especificidade local.

Para elaboração desta proposta, houve a participação da população durante a realização de audiência pública municipal para apresentação, alteração e homologação da proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Colocamos nossa equipe da Secretaria de Planejamento e Finanças e Gerencia de Contabilidade a disposição dessa r. Casa Legislativa para esclarecimentos sobre a LOA 2018.

Assim, submeto à apreciação e aprovação, reiterando meus protestos de estima e distinta consideração.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal